

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2022 e nº 005/2023) e o Decreto RIO nº 50.026/2021, os apontamentos levantados, relativos à competência Julho/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parcerias;

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Julho/2025 será preenchida junto com a Folha Normal de Agosto/2025.

4. A ausência de atualização das informações contábeis, cadastrais e/ou ausência de informação dos dados trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório da Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.